



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 898/2023/GAB/PMCR.

Costa Rica, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Ailton Martins de Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ambrosina Paes Coelho, 190 – Centro
Costa Rica - MS
Telefone: (67) 3247-1254

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em apenso, o Projeto de Lei nº 1.530/2023, para apreciação dessa Casa de Leis: *Altera a denominação da Rua 01 no Bairro Residencial Bela Vista, na forma que especifica.*

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DE LEI Nº 1.530, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a denominação da Rua 01 no Bairro Residencial Bela Vista, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, observado o art. 22, I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 01 do Bairro Residencial Bela Vista, no perímetro urbano da cidade de Costa Rica, e que passa a denominar-se: **Prolongamento da Rua Flamingo**, que se inicia no cruzamento com a Av. vereador Kendi Nakai, e estende-se até o início da Rua Flamingo.

Art. 2º Cabe aos Departamentos de Cadastro Tributário/Imobiliário e o de Engenharia da Prefeitura Municipal, a tomarem as medidas necessárias para a efetivação da presente alteração, fazendo constar do assentamento de registro do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e também do registro de matrícula do referido loteamento, com averbação necessária no cartório de registro imobiliário, além de colocar placas com a nova denominação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal comunicará formalmente a agência dos correios local, para informar a nova denominação do logradouro, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 18 de setembro de 2023; 43º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa de Leis, proposta em forma de Projeto de Lei que “Altera a denominação da Rua 01 no Bairro Residencial Bela Vista, na forma que especifica”.

A Rua 01 no Bairro Bela Vista, inicia-se na avenida vereador Kendi Nakai, e segue até o final da quadra 03, do referido loteamento. Na sequência, inicia a Rua Flamingo, no mesmo loteamento e segue em direção ao cruzamento com a avenida João de Barro.

Foi protocolado na Prefeitura Municipal, sob o número 1.982/2022, o pedido de alteração na denominação da referida rua, por um estabelecimento comercial que está instalado na “Rua 01”. O proprietário argumenta que, devido haver na cidade outra rua com a denominação de “Rua 01”, e que isso tem causado transtornos, em especial com a entrega de correspondências e encomendas, com trocas no local de destino. Realmente consta a denominação de Rua 01, no Residencial Anísio Pereira de Oliveira.

O Departamento de Engenharia se manifestou favorável a alteração, considerando que seria pertinente, até pelo fato que a Rua Flamingo é um prolongamento da Rua 01 – ou vice-versa: A Rua 01, prolongamento da Rua Flamingo.

Dessa feita, estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal